

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 028 128 1206

12 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 026 de 08 de agosto de 2006.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR

Exmos. Srs. Vereadores e Exmas. Vereadoras.

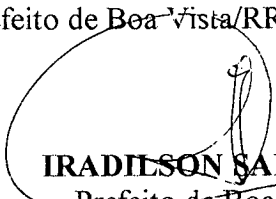
Apraz cumprimentá-lo, na oportunidade, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 026, de agosto de 2006, que **“Acréscenta o §3º ao art. 79 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, e dá outras providências.”**

Faz-se necessária a alteração de que trata o mencionado Projeto de Lei, com objetivo de proporcionar aos proprietários deste Município, condições para regularização de imóveis edificados ou desmembrados de fato com áreas inferiores às exigidas pela Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, com o propósito de primar pela legalidade e atender aos interesses públicos.

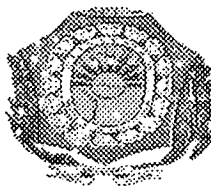
Contando com a prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa habitualmente presta ao meu governo, encareço que sua apreciação, votação e aprovação, sejam em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distintas considerações e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de agosto de 2006.


IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

*Do Depto. Apoio
08/08/06.
[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Acrescente o § 3º ao art. 79 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica acrescido, no art. 79 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 79 -

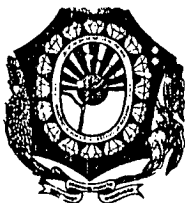
§3º - Os imóveis edificados ou desmembrados de fato com áreas inferiores as exigidas no art. 79 e seus parágrafos da Lei nº 244, de 06-09-1991, até a data da publicação do Plano Diretor Estratégico de Boa Vista, poderão ser regularizadas perante a Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Único – O proprietário que não atender a exigência do § 3º deste artigo no prazo de trinta e seis meses, a contar da publicação desta Lei, ficará obrigado a pagar a multa no valor de 50 (cinquenta) URFMBV -- Unidade de Referência Fiscal do Município de Boa Vista”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogados o §3º da Lei nº 704, de 14 de outubro de 2003, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de agosto de 2006.


Iraddilson Sampaio
Prefeito de Boa Vista



.../

VII - com inclinação igual ou superior a trinta e cinco por cento (35%).

Art. 77. Em todas as nascentes de correjos ou igarapés e lagos, serão preservadas áreas e doadas ao Município, independentemente e excluídas as áreas mínimas, destinadas ao sistema de circulação e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Parágrafo Único. As áreas descritas neste artigo, terão superfície mínima equivalente ao dobro da ocupada, originalmente por estas, no período da maior cheia oficial da região.

Art. 78. A área mínima admitida para as quadras é de 11.400m² (onze mil e quatrocentos metros quadrados) e a máxima de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados).

§ 1º - A dimensão mínima para a área das quadras é de 60m (sessenta metros).

§ 2º - O comprimento mínimo das testadas das quadras é de 190m (cento e noventa metros) e o máximo de 400m (quatrocentos metros).

§ 3º - Não é admitida a criação de áreas livres internas nas quadras destinadas a habitação.

Art. 79. A área mínima dos lotes urbanos é de 600m² (seiscentos metros quadrados) com testada mínima de 15m (quinze metros).

§ 1º - A área mínima destinada a edificação de conjuntos habitacionais financiados por órgãos específicos do Governo Federal e setor privado, para os lotes da ZE-5 (Zona Especial), da habitação é de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 12m (doze metros).

§ 2º - Além do que dispõe a Lei Federal, o desmembramento de área mínima de lotes urbanos já aprovado, será de 200 m² (duzentos metros quadrados); sendo a frente mínima de 10m (dez metros). Salvo as decisões judiciais, transitadas e julgadas.

I - O desmembramento de lotes urbanos só poderá ser aprovado se as frentes das áreas desmembradas e remanescentes ficarem para os logradou



.../

ros e cujos alinhamentos, estejam oficialmente aprovados pelos órgãos competentes e que as áreas remanescentes não forem inferiores a 200 m² (duzentos metros quadrados).

II - Os elementos exigidos por esta Lei não dispensam as demais exigências das Leis Federais que regem o assunto, nem o disposto no Código de Edificações e Instalações.

Art. 80. As áreas verdes e de lazer público serão determinados para cada loteamento, em função da densidade demográfica relacionada ao gabarito de altura previsto para a respectiva zona.

Art. 81. A densidade demográfica líquida será estabelecida mediante aplicação dos índices de ocupação e utilização do solo, considerando-se para fins de cálculo, a família censitária de seis pessoas.

Art. 82. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 83. Da área total do projeto de parcelamento, ficam destinadas às áreas públicas, as seguintes percentagens mínimas:

I - 20% (vinte por cento), nos casos de desmembramentos com áreas superiores a 8.000 m² (oito mil metros quadrados);

II - 35% (trinta e cinco por cento), nos casos de loteamento, assim distribuídos:

a) 15% (quinze por cento), para as vias de circulação;

b) 10% (dez por cento), para o sistema de lazer;

c) 10% (dez por cento), para as áreas institucionais.

III - 20% (vinte por cento), para os loteamentos destinados ao uso industrial com lotes superiores a 15.200m² (quinze mil e duzentos metros quadrados).

§ 1º. As áreas públicas para o sistema de lazer dividem-se:

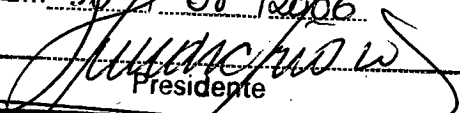
I - ativas, reservadas para atividades em que o usuário depende maior energia, seja pela atividade esportiva ou de educação física;

II - passiva, reservadas ao lazer contemplativo do usuário,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 15 / 08 / 2006


Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

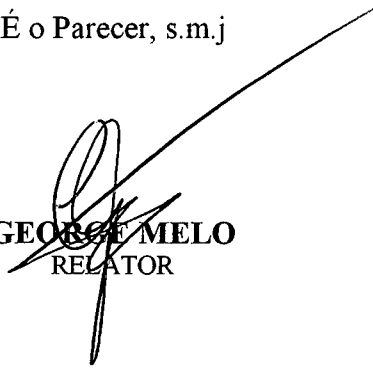
PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 026/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre **“ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 8, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j


GEORGE MELO
RELATOR



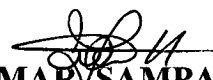
**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

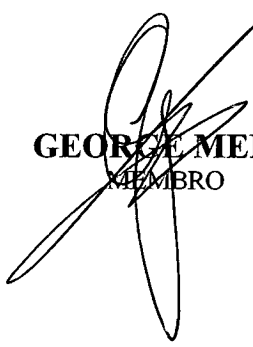
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador George Melo, sobre **Projeto de Lei nº 026/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre “**ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO

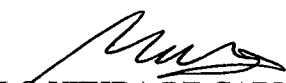


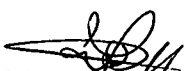
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI **PROJETO DE LEI Nº 026/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE “**ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2006.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


GEORGE MELO
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 026/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre “**ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o presente projeto está em conformidade com o disposto na Constituição Federal, e com a Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE/RELATOR



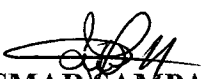
**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo de Souza Pereira, sobre o **Projeto de Lei nº 026/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre **“ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E BRAZ ASSIS BEHNCK COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE “**ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 79 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE


OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO


BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 026/2006

AUTOR: PODER EXECUTIVO

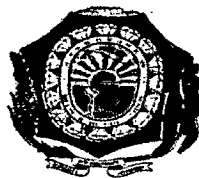
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PL	☒	☐
2º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	☒	☐
3º	FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA	PRP	☒	☐
4º	GEORGE DA SILVA MELO	PV	☒	☐
5º	IRACEMA ARALDI	PRONA	☒	☐
6º	IVO DE SOUZA PEREIRA	PTN	☒	☐
7º	JOSÉ REINALDO P. SILVA – NÃO VOTA	PSDB	☐	☐
8º	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	PV	☒	☐
9º	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPS	☒	☐
10º	OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA	PMDB	☒	☐
11º	PAULO MIGUEL MARCHIORO	PSDB	☒	☐
12º	ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO	PTN	☒	☐
13º	SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO	PRONA	☒	☐

aprovado

1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL

**ACRESCENTE O § 3º AO ART. 79 DA LEI Nº.
244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI:

**Art. 1º - Fica acrescido, no art. 79 da Lei nº. 244, de 06 de setembro de 1991, o § 3º,
com a seguinte redação:**

“Art. 79 -

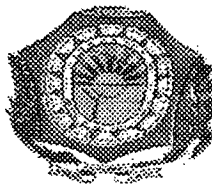
**§3º - Os imóveis edificados ou desmembrados de fato com áreas inferiores as
exigidas no art. 79 e seus parágrafos da Lei nº. 244, de 06-09-1991, até a data da publicação do
Plano Diretor Estratégico de Boa Vista, poderão ser regularizadas perante a Secretaria
Municipal competente.**

**Parágrafo Único – O proprietário que não atender a exigência do § 3º deste artigo no
prazo de trinta e seis meses, a contar da publicação desta Lei, ficará obrigado a pagar a multa
no valor de 50 (cinquenta) URFMBV – Unidade de Referência Fiscal do Município de Boa
Vista”.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o § 3º
da Lei nº. 704, de 14 de Outubro de 2003, e as disposições em contrário.**

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

**ACRESCENTE O § 3º AO ART. 79 DA LEI Nº.
244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido, no art. 79 da Lei nº. 244, de 06 de setembro de 1991, o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 79 -

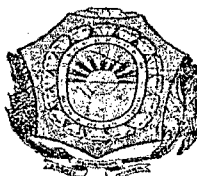
§3º - Os imóveis edificadas ou desmembrados de fato com áreas inferiores as exigidas no art. 79 e seus parágrafos da Lei nº. 244, de 06-09-1991, até a data da publicação do Plano Diretor Estratégico de Boa Vista, poderão ser regularizadas perante a Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Único – O proprietário que não atender a exigência do § 3º deste artigo no prazo de trinta e seis meses, a contar da publicação desta Lei, ficará obrigado a pagar a multa no valor de 50 (cinquenta) URFMBV – Unidade de Referência Fiscal do Município de Boa Vista”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.


Iraddilson Sampaio
Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 141/2006

Boa Vista – RR, 17 de Agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquetes contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 025 e 026/2006**, de autoria do Poder Executivo e **023 e 027/2006**, de autoria dos Vereadores José Reinaldo e Francisca Pleneilda, aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinárias do dia 16 de Agosto de 2006, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 22/08/06
Horas 12:23
Proto/SENARH



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **BOA VISTA**

Ano XII
nº 1798

quarta-feira
30 de agosto
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 889, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RORAIMA - ASSOER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RORAIMA - ASSOER, com sede e foro no Município de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.

**Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 890, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.180.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante da presente Lei, o CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 1.180.000,00 (Hum milhão, Cento e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, decorrem:

I. R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), através do Convênio nº 791/2005, firmado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

II. R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do Convênio nº 903/2005, firmado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

III. R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) através do Convênio nº 175/2006, firmado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.

**Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
CRÉDITO ESPECIAL**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
13 392 0178 1.043	APOIO À CULTURA		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Convênio (020202)	110.117,00
3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Convênio (020202)	188.556,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Convênio (020202)	135.881,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Convênio (020202)	745.446,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.180.000,00
TOTAL GERAL			1.180.000,00

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.

**Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 891, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

ACRESCENTE O § 3º AO ART. 79 DA LEI Nº. 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido, no art. 79 da Lei nº. 244, de 06 de setembro de 1991, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 79 -

§3º - Os imóveis edificadas ou desmembrados de fato com áreas inferiores as exigidas no art. 79 e seus parágrafos da Lei nº. 244, de 06-09-1991, até a data da publicação do

Plano Diretor Estratégico de Boa Vista, poderão ser regularizadas perante a Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Único - O proprietário que não atender a exigência do § 3º deste artigo no prazo de trinta e seis meses, a contar da publicação desta Lei, ficará obrigado a pagar a multa no valor de 50 (cinquenta) URFMBV - Unidade de Referência Fiscal do Município de Boa Vista".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 892, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

"CRIA ESTACIONAMENTOS DIAGONAIS NA AVENIDA GLAYCON DE PAIVA ENTRE OS CRUZAMENTOS DA RUA CEREJO CRUZ ATÉ A PRAÇA DO CENTRO CÍVICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados estacionamentos diagonais, nas (2) duas vias públicas juntas ao meio-fio, ao lado direito e esquerdo reduzindo o canteiro central, deixando assim pequenas entradas para os veículos da Avenida Glaycon de Paiva entre os cruzamentos das ruas Cerejo Cruz, Ajuricaba, Cecília Brasil, Araújo Filho até a Praça do Centro Cívico.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de Agosto de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 069(0)/06, de 22 de Agosto de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R\$ 304.834,20 (Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Emerson Alves de Araujo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Stela Aparecida Damas da Silveira

Secretaria Municipal da Saúde

Namis Levino da Silva Filho

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nélio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Secretaria Municipal de Finanças

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luciana Surita da Motta Macedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Manoel Elizeu Alves

Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

Iraci Oliveira Cunha

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Luiz Fernando Teixeira Migliorin

Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Procuradoria Geral do Município

Silvana Borghi Gandur Pigari

Controladoria Geral do Município

Arthur Machado Filho

Assessoria de Comunicação Social

Edgar Jesus Figueira Borges

Chefia de Gabinete

Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 304.834,20 (Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R\$304.834,20 (Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 22 de Agosto de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00069/06 de 22 de Agosto de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 365 0147 2.017	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.39.01	TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV	Anul.dotação (010101)	60.760,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			60.760,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 301 0116 2.043	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Anul.dotação (024949)	61.500,00
10 302 0114 2.044	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Anul.dotação (024949)	65.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			126.500,00
09 02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 243 0125 2.057	PETI		
3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	Anul.dotação (010101)	72.915,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			72.915,00
13 01.	SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA		
08 244 0131 2.097	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.48.01	OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS	Anul.dotação (010101)	44.659,20
TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA			44.659,20
TOTAL GERAL			304.834,20

BOA VISTA, 22 de Agosto de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00069/06 de 22 de Agosto de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0147 2.016	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.3.90.30.14	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	FARDAMENTO	(010101)	60.760,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		60.760,00
10 301 0109 2.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
3.3.90.30.39	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
	MATERIAL ODONTOLÓGICO		65.000,00
10 301 0116 2.043	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.14	FARDAMENTO		50.000,00
3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		11.500,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		126.500,00
08 241 0131 2.050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.22	CABELOS DE PRATA		
	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	72.915,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.915,00
08 244 0149 2.077	SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA		
3.3.90.30.54	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMGP		
	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	(010101)	2.700,00
3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS	(010101)	300,00
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(010101)	6.972,60
08 244 0152 1.034	REVITALIZAÇÃO DA SMGP		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	(010101)	1.043,20
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	(010101)	33.643,40
	TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA		44.677,20
	TOTAL GERAL		304.834,20

BOA VISTA, 22 de Agosto de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 070(0)/06, de 24 de Agosto de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.132.547,66 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.132.547,66 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R\$4.510.788,32 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto; e

II - R\$1.621.759,34 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 24 de Agosto de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/06 de 24 de Agosto de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 123 0177 2.008	05 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.3.90.93.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Anul.dotação (010101)	15.198,56
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		15.198,56
12 122 0104 2.011	06 01. SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.90.04.00	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Anul.dotação (010101)	1.280.513,20
3.1.90.09.01	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO	Anul.dotação (010101)	2.179,65
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL	Anul.dotação (010101)	383.350,47
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	Anul.dotação (010101)	1.376.129,89
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	Anul.dotação (010101)	49.147,50
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	Anul.dotação (010101)	193.346,25
3.1.90.13.03	OBR.PATRONAIS PESSOAL T.DETERMINADO	Anul.dotação (010101)	475.650,32
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.760.317,28
13 122 0185 2.020	06 02. FETEC		
3.3.50.39.01	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FETEC		
	TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV	Anul.dotação (010101)	20.000,00
	TOTAL FETEC		20.000,00
06 03.	FUNDEF		

12	361	0153	2.031	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS			
		3.1.90.11.01		PESSOAL CIVIL	FUNDEF	(020909)	1.621.759,34
TOTAL FUNDEF							1.621.759,34
		08	01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	122	0123	2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA			
		3.3.90.39.61		VALE TRANSPORTE FUNCIONAL	Anul.dotação (010101)		42.600,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							42.600,00
		08	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			
10	302	0114	2.044	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
		3.3.90.39.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Anul.dotação SUS (024949)		87.554,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)							87.554,00
		12	01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			
04	122	0190	2.071	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG			
		3.1.90.11.01		PESSOAL CIVIL	Anul.dotação (010101)		287.768,29
		3.1.90.11.04		PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS	Anul.dotação (010101)		195.119,3
		3.1.90.13.01		OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	Anul.dotação (010101)		17.180,89
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS							500.068,51
		13	01.	SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA			
12	122	0142	1.042	PROJETO VALORIZANDO A VIDA - EXTRACURRICULAR			
		3.3.90.48.01		OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FÍSICAS	Anul.dotação (010101)		85.049,97
TOTAL SEC.MUN.DE GESTÃO PART.E CIDADANIA							85.049,97
TOTAL GERAL							6.132.547,66

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/06 de 24 de Agosto de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12	06 01. SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
122	0104 2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
	3.3.90.30.03 COMBUSTÍVEIS	(010101)	0,18
	3.3.90.30.15 GÁS DE COZINHA	(010101)	525,00
	3.3.90.30.22 LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	62.740,00
	3.3.90.30.54 SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	(010101)	725,00
	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(010101)	20.932,99
	3.3.90.36.24 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA	(010101)	14.205,00
	3.3.90.36.25 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(010101)	11.000,00
	3.3.90.36.62 LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLAR	(010101)	48.500,00
	3.3.90.36.99 OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(010101)	700,00
	3.3.90.39.05 SERVIÇOS DE CÓPIAS		

					(010101)	7.819,00
	3.3.90.39.26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONAD			(010101)	23.733,00
	3.3.90.39.54	SUPRIMENTO SERVIÇOS DE TERCEIROS			(010101)	4.275,00
	3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA			(010101)	134.000,00
	3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL			(010101)	312,00
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			(010101)	98.480,14
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			(010101)	85.378,14
12 122 0104 2.011	3.1.90.36.01	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC			(010101)	45.629,43
		HORA AULA			(010101)	1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			(010101)	95.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			(010101)	95.000,00
	3.3.90.39.61	VALE TRANSPORTE FUNCIONAL			(010101)	4,80
12 122 0104 2.012		GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			(010101)	612,50
361 0142 2.014		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	3.3.50.39.01	TRANSF. A INSTITUIÇÕES P.S.FINS LUCRATIV			(010101)	60.000,00
	3.3.90.30.34	MATERIAL DIDÁTICO			(010101)	10.436,45
	3.3.90.30.35	CONTRAPARTIDA AO FNDE			(010101)	31.300,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			(010101)	114.762,48
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			(010101)	95.290,02
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES			(010101)	337,64
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			(010101)	544,38
12 361 0142 2.015		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	3.3.90.30.14	FARDAMENTO			(010101)	339.841,00
	3.3.90.30.16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			(010101)	329.270,76
12 365 0147 1.004		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES			(010101)	126.746,11
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			(010101)	4.443,99
12 365 0147 1.006		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS				
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			(010101)	158.935,57
12 365 0147 1.007		DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			(010101)	333.762,00
12 365 0147 2.016		ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	3.3.90.30.14	FARDAMENTO			(010101)	118.888,00
	3.3.90.30.16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			(010101)	472.530,38
12 365 0147 2.017		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			(010101)	75.906,50
12 812 0163 2.018		MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL				
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			(010101)	21.376,80
	3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS			(010101)	840,00
	3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			(010101)	9.200,00
	3.3.90.39.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESSOA JURÍDICA			(010101)	75.100,00
	3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELEFONIA			(010101)	6.000,00
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			(010101)	159.242,46
27 811 0148 1.008		AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPICA				
	3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(010101)	2.500,00
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	(010101)	29.807,60
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	(010101)	552.691,93
			(010101)	60.041,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.845.367,25
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 122 0123 2.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMSA			
	3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	(010101)	42.600,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			42.600,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			
10 301 0109 2.041	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.38	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	(024949)	87.554,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)			87.554,00
08 09 01.	SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO			
122 0129 2.045	GESTÃO DA SMDS			
	3.3.90.30.54	SUPRIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	(010101)	800,00
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(010101)	20.036,00
08 122 0130 2.046	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(010101)	1.000,00
	3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(010101)	1.000,00
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(010101)	8.000,00
08 128 0131 2.048	MELHORIA NA QUALIDADE DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS			
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(010101)	3.141,58
	3.3.90.36.99	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(010101)	7.500,00
	3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(010101)	19.390,00
	TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO			60.867,58
08 09 02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 0131 2.050	CABELOS DE PRATA			
	3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	8.708,25
	3.3.90.48.01	OUTROS AUX.FINAN.A PESSOAS FISICAS	(010101)	1.440,00
08 243 0125 2.054	NÚCLEO DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO			
	3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	3.624,65
08 243 0125 2.058	CONSTRUINDO O FUTURO/LIBERDADE ASSISTIDA			
	3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	(010101)	65.340,00
08 243 0131 2.060	GUARDA MIRIM			
	3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	(010101)	57.570,00
	3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	89,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(010101)	16,50
	3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	(010101)	34.293,60
08 243 0131 2.061	ESTAGIÁRIOS JÚNIOR			
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(010101)	42,00
	3.3.90.39.60	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	(010101)	7.768,80
08 243 0131 2.062	AGENTE JOVEM			
	3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	58.034,75
08 243 0131 2.063	CORAL INFANTO JUVENIL ARTCANTO			
	3.3.90.30.22	LANCHE / ALIMENTAÇÃO	(010101)	14.287,15

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

(010101)

11,65

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

251.226,35

04 122 0190 2.071 SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG
3.1.90.16.01 DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL

(010101)

223.173,14

TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS

223.173,14

TOTAL GERAL

4.510.788,32

BOA VISTA, 24 de Agosto de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 205/E, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

**EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO
MEIO AMBIENTE - CONSEMA.**

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado como conselheiro titular Luiz Fernando Migliorin, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 2º - Fica nomeada Roberta Maria Pinheiro Fonseca, como conselheira titular, representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, para compor ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de agosto de 2006.

Iradiilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 206/E, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

**EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados Ariosvaldo Oliveira Veloso, com membro titular e Maria Goreth Fontineli de Carvalho, como membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeadas Janeska Maria Tinoco Raposo, como membro titular e Janaine Voltoline de Oliveira, como membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, para comporem ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de agosto de 2006.

Iradiilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO: 1099/06 - SMAG
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 0108/06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL(SMP).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 002/E, de 2006, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi PRORROGADA SINE DIE, devido a alterações a serem realizadas no Instrumento Convocatório. O Edital com as devidas alterações será publicado oportunamente.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO: 0100/06-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 088/06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise da proposta referente a 2ª fase (proposta de preços) da Tomada de Preços epígrafada, resolveu com base no parecer da SMDS, DESCLASSIFICAR a empresa: R. N. FURTADO DE VASCONCELOS-ME por não atender as exigências editalícias, abrindo-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta pela empresa desclassificada, conforme autoriza o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93. A nova data e horário para recebimento do envelope contendo proposta de preço será dia 12/09/2006 às 12:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0100/06-SMDS, à disposição dos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ERRATA

Referente à Tomada de Preço n.º 075/2006, Processo n.º 0143/06-SMEC, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 1779 de 03 de agosto de 2006, no Resultado de Classificação da Proposta de Preços, conforme segue:

Onde se lê: "...CARPO-INDÚSTRIA E COM. LTDA, pelo valor R\$ 3.526,79 (três mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e nove centavos).

Leia-se: "...CARPO-INDÚSTRIA E COM. LTDA, pelo valor de R\$ 3.526,70 (três mil quinhentos e vinte seis reais e setenta centavos)..."

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

Referente à Tomada de Preço n.º 075/2006, Processo n.º 0143/06-SMEC, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 1785 de 11 de agosto de 2006, Comunicado de Homologação, conforme segue:

Onde se lê: "...valor total de R\$ 86.106,85 (oitenta e seis mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)..."

Leia-se: "...valor total de R\$ 86.106,76 (oitenta e seis mil cento e seis reais e setenta e seis centavos)..."

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico n.º 091/2006
Processo 0132/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0132/2006-SMSA - Pregão Eletrônico n.º 091/2006, tendo como objeto Aquisição de Medicamentos para atender ao HCSA, tendo como vencedora dos lotes I e III a empresa PARAIBUNA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA por apresentar Menor Preço por lote no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) e do lote II a empresa DENTAL ALENCAR IMP. EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R\$ 14.289,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor total de R\$ 64.189,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais).

Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico n.º 168/2006
Processo 0158/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0158/2006-SMSA - Pregão Eletrônico n.º 168/2006, tendo como objeto Aquisição de material permanente médico-hospitalar, a fim de atender ao projeto "VIGISUS II", desenvolvido pela SMSA, tendo como vencedora a empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R\$ 8.969,00 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico n.º 152/2006
Processo 0156/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0156/2006-SMSA - Pregão Eletrônico n.º 0152/2006, como objeto Contratação de empresa para fornecimento de marmiteix, lanches e água, a fim de atender a 2ª Etapa Campanha de Vacinação Contra Poliomielite, realizada pela SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I e II a empresa MARTINS CARVALHO ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais) e do Lote III a empresa D. A. PINTO FONSECA ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R\$ 1.530,23 (um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 15.000,23 (quinze mil reais e vinte e três centavos).

Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2006.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço n.º 090/2006
Processo 0162/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0162/2006-SMEC - Tomada de Preço n.º 0090/2006, tendo como objeto: CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO à empresa R. A. OLIVEIRA-ME, Pelo valor de R\$ 43.675,70 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Boa Vista-RR, 29/08/2006

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretário SMEC



**FALE COM A PREFEITURA:
LIGUE 156.**



PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

**ORQUESTRA DE CÂMARA
DO MUNICÍPIO REÚNE
AMANTES DA MÚSICA AOS
SÁBADOS NO PRÉDIO
DA INTENDÊNCIA.**



**FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ 90%
DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687**



**ESCOLA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREPARA OS SERVIDORES
PARA A MELHORIA
DO ATENDIMENTO AO
CIDADÃO.**



**APRENDENDO A PLANTAR
COM O HORTO – SOLDADOS
DO EXÉRCITO PARTICIPAM
DE CURSO DE TÉCNICAS DE
JARDINAGEM E
PAISAGISMO.**



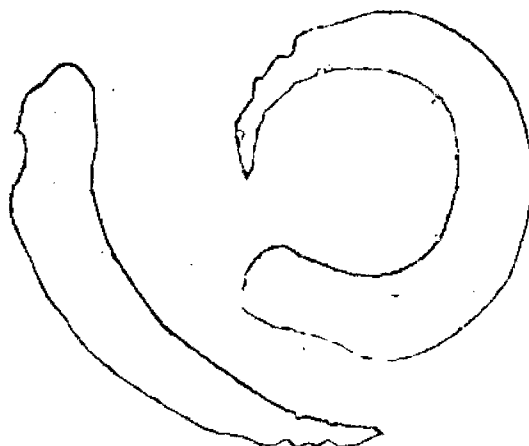
**MELHORIA DE ACESSO À
ZONA OESTE: AVENIDA
OLÍMPICA É ASFALTADA.**



**CICLO PATRULHA:
POLICIAMENTO
COMUNITÁRIO NOS
BAIRROS DA CIDADE.**



**VALORIZAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
IGREJA MATRIZ É
REFORMADA E VOLTA A
TER SUAS CARACTERÍSTICAS
ORIGINAIS.**



P R E F E I T U R A D E
Boa Vista
C A D A D I A M E L H O R



P R E F E I T U R A D E
Boa Vista
C A D A D I A M E L H O R

**NÃO MANTENHA ANIMAIS
SILVESTRES EM CATIVEIRO.
BUSQUE INFORMAÇÕES:
3623-2799**

Poder Legislativo

Presidente:

José Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente:

Paulo Miguel Marchioro

Primeiro Secretário:

Rogério Matos Moreira Trajano

Segundo Secretário:

Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.